

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através do Prefeito Municipal, com o objetivo de garantir a observância do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, **TORNA PÚBLICO que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº 08/2022, Edital de Pregão Presencial nº 02/2022.**

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, Delir Cassaro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **01/09/2022, às 14:00**, para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.300 de 14 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á do dia **01/09/2022 às 13:30 até o dia 01/09/2022 às 14:00**, no **SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, **dar-se-á a partir das 14:00 do dia 01/09/2022** em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - RETIFICAR: a descrição do item 10 do Edital, a seguir:

Onde-se-lê:

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.2.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, em conformidade com o que fora solicitado na autorização de fornecimento, **JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRESPONDENTE A ENTREGA, PARA QUE O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO POSSA CONFERIR SE O QUE ESTA SENDO ENTREGUE ESTA DE ACORDO COM O QUE FORA PEDIDO.**

10.2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais ou serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de **IMEDIATO** dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento, **NO LOCAL EM QUE A SECRETÁRIA DETERMINAR.**

10.3 – O município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital. Os objetos que não estiverem de acordo serão devolvidos;

Leia-se

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais ou serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de **IMEDIATO**, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

10.1.1 - A contratada deverá emitir bilhete(s) de passagem(ns) para os pacientes que realizam o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mediante apresentação do formulário intitulado como “Autorização de Fornecimento”.

10.2 - A contratada deverá realizar o transporte coletivo de passageiros com linha direta.

10.2.1 - Caso a empresa vencedora não tenha linha direta, poderá percorrer o trajeto, com até duas autorizações junto ao DETER, sem baldeação e/ou espera para continuidade da viagem.

10.3 - A contratada deverá possibilitar a remarcação de passagens para os pacientes quando houver alguma alteração de data de consultas junto aos hospitais e clínicas.

10.4 - A licitante vencedora deverá efetuar o transporte dos pacientes do Terminal Rodoviário para os hospitais e centros de referência em saúde, bem como o itinerário de retorno conforme solicitado nas autorizações de fornecimento.

10.4.1 - A proponente vencedora deverá realizar o transporte de pacientes de ida e volta, partindo do Terminal Rodoviário.

10.5 - A proponente vencedora deverá assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal;

10.6 - É PROIBIDO qualquer cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente;

10.6.1 Deverá assegurar a **prioridade e segurança** nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivos, de acordo com todas as normas técnicas vigentes, para todos os pacientes que necessitam de acessibilidade.

3 - RETIFICAR: a descrição do Anexo “G” MINUTA DO CONTRATO, a seguir:

Onde-se-lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO.

2.1. O prazo máximo de entrega do objeto será de até IMEDIATO, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue na respectiva na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas ou na garagem da prefeitura, sem quaisquer acréscimos, inclusive despesa com o transporte do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

2.3. A O fornecedor obriga-se a entregar objetos desta licitação, em conformidade com o que fora solicitado na autorização de fornecimento, **JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CORRESPONDENTE A ENTREGA, para que a responsável pelo recebimento possa conferir o produto.**

Leia-se

2.1. O prazo máximo de entrega do objeto será de até IMEDIATO, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.2 - A contratada deverá emitir bilhete(s) de passagem(ns) para os pacientes que realizam o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mediante apresentação do formulário intitulado como “Autorização de Fornecimento”.

2.3 - A contratada deverá realizar o transporte coletivo de passageiros com linha direta.

2.4 - Caso a empresa vencedora não tenha linha direta, poderá percorrer o trajeto, com até duas autorizações junto ao DETER, sem baldeação e/ou espera para continuidade da viagem.

2.5 - A contratada deverá possibilitar a remarcação de passagens para os pacientes quando houver alguma alteração de data de consultas junto aos hospitais e clínicas.

2.6 - A licitante vencedora deverá efetuar o transporte dos pacientes do Terminal Rodoviário para os hospitais e centros de referência em saúde, bem como o itinerário de retorno conforme solicitado nas autorizações de fornecimento.

2.7 - A proponente vencedora deverá realizar o transporte de pacientes de ida e volta, partindo do Terminal Rodoviário.

2.8 - A proponente vencedora deverá assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na utilização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal;

2.9 - É PROIBIDO qualquer cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente;

2.10 - Deverá assegurar a **prioridade e segurança** nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivos, de acordo com todas as normas técnicas vigentes,

para todos os pacientes que necessitam de acessibilidade.

4- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital do Pregão 08/2022.

Coronei Freitas-SC, 19 de agosto de 2022.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal